



## RESOLUÇÃO CUNI Nº 388

Aprova as "Normas para  
Alocação de Vagas de  
Docentes na UFOP".

### NORMAS PARA ALOCAÇÃO DE VAGAS DE DOCENTES NA UFOP

#### CAPÍTULO I - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º A alocação das vagas de docentes na UFOP será feita de acordo com as prescrições estabelecidas na presente Resolução.

Parágrafo Único. As vagas referidas no *caput* deste artigo são decorrentes de aposentadoria, exoneração, demissão, transferência e falecimento de professor pertencente ao quadro da UFOP ou da ampliação do seu corpo docente, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Por este dispositivo, fica implementado na UFOP o Programa de Avaliação do Desempenho Departamental, baseado no caráter da indissociabilidade entre as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão desenvolvidas em um dado Departamento.

Art. 3º O Programa de Avaliação do Desempenho Departamental é formalizado automaticamente, a partir da solicitação do Departamento interessado na alocação de vaga de docente; sendo que esta solicitação deverá ser encaminhada à CPPD, mediante justificativa específica e preenchimento do Relatório das Atividades Docentes do Departamento, cujo modelo consta do anexo I desta Resolução.

#### CAPÍTULO II - DA NATUREZA DA AVALIAÇÃO DEPARTAMENTAL

Art. 4º O Programa de Avaliação do Desempenho Departamental é estruturado em duas fases distintas:

- (i) Habilitação do Departamento em relação à vaga pleiteada de docente, que consiste em uma análise prévia dos indicadores acadêmicos do Departamento, no sentido de verificar a sua efetiva necessidade, em termos da incorporação da vaga pleiteada.
- (ii) Qualificação do Departamento em relação à vaga pleiteada de docente, que consiste em uma análise global dos indicadores acadêmicos do Departamento em relação aos demais Departamentos da Instituição, habilitados a pleitear



vagas de docentes, no sentido de estabelecer a ordem de prioridade para alocação das vagas disponíveis.

Art. 5º A análise de todos os indicadores acadêmicos do Departamento, para a aferição do seu desempenho nas fases de habilitação e qualificação, deverá abranger os 4 (quatro) semestres imediatamente anteriores àquele da solicitação de incorporação da vaga.

Art. 6º A CPPD poderá solicitar ao Departamento de origem toda e qualquer comprovação dos dados fornecidos.

Parágrafo Único. Em função da eventual precariedade ou impossibilidade desta comprovação, a CPPD deverá retornar o processo ao Departamento de origem, em tempo hábil, a critério da CPPD, para uma rerepresentação do pleito inicial. Caso o Departamento não cumpra os prazos preestabelecidos, a CPPD poderá transferir o julgamento do processo para o semestre seguinte.

Art. 7º Caberá à CPPD implementar a fase de qualificação dos Departamentos em data específica, visando a reunir todas as solicitações apresentadas em um processo único de distribuição e alocação das vagas totais então disponíveis na Instituição.

### CAPÍTULO III - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 8º A fase de habilitação do Departamento a vagas pleiteadas de docentes consiste em uma avaliação isolada do Departamento em termos institucionais, utilizando-se, como indicador acadêmico, a correlação direta entre os dados correspondentes às capacidades instalada e utilizada do Departamento, em relação às atividades administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão, quantificadas pelas variáveis Potencial da Ação Departamental (PAD) e Diagnóstico da Ação Departamental (DAD).

Art. 9º O Potencial da Ação Departamental (PAD) constitui um parâmetro da avaliação da capacidade instalada do Departamento, em termos da atuação docente, vinculada às atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração.

§ 1º - O número de docentes em efetiva atividade no Departamento, em regime de 40h ou DE -  $(D_{EA})^{40h \text{ ou } DE}$  - , será dado pela diferença entre o número de docentes em regime de 40h ou DE lotados ( $D_{LOT}$ ) no Departamento (incluindo visitantes e substitutos:  $D_{VIS} + SUB$ ) e o número de docentes em regime de 40h ou DE afastados em tempo integral ( $D_{AF INT}$ ) ou parcial ( $D_{AF PARC}$ ).

$$(D_{EA})^{40h \text{ ou } DE} = [(D_{LOT}) + (D_{VIS} + SUB)]^{40h \text{ ou } DE} - [(D_{AF INT}) + (D_{AF PARC})]^{40h \text{ ou } DE}$$

§ 2º - O número de docentes em efetiva atividade no Departamento, em regime de tempo parcial -  $(D_{EA})^{TP}$  - , será dado pela diferença entre o número de docentes em regime de tempo parcial lotados ( $D_{LOT}$ ) no Departamento (incluindo visitantes



e substitutos:  $D_{VIS} + SUB$ ) e o número de docentes em regime parcial afastados ( $D_{AFAST}$ ), acrescida do número de docentes em regime de 40h ou DE afastados em regime parcial ( $D_{AF PARC}$ )<sup>40h ou DE</sup>.

$$(D_{EA})^{TP} = \{ [(D_{LOT}) + (D_{VIS} + SUB)]^{TP} - [(D_{AFAST})]^{TP} \} + [(D_{AF PARC})]^{40h \text{ ou } DE}$$

Art. 10 Para efeito da sua avaliação, o Potencial da Ação Departamental (PAD) será subdividido em quatro componentes distintos, que caracterizam o potencial do Departamento avaliado quanto às atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e administrativas, sendo dado por:

$$PAD = PEN + PPE + PEX + PAA$$

sendo:

PEN: Potencial da Ação Departamental quanto às atividades de ensino de graduação e pós-graduação.

PPE: Potencial da Ação Departamental quanto às atividades de pesquisa.

PEX: Potencial da Ação Departamental quanto às atividades de extensão.

PAA: Potencial da Ação Departamental quanto às atividades administrativas.

§ 1º - O Potencial da Ação Departamental quanto às atividades de ensino de graduação e de pós-graduação (PEN) será calculado pelo produto do número de docentes em efetiva atividade no Departamento, independentemente do regime de trabalho, por 8 (oito) horas (número padrão de horas-aula semanais definidas por docente) e por 2,5 (valor que inclui o tempo de preparação das aulas, definido como 1,5 horas para cada hora de aula ministrada).

§ 2º - O Potencial da Ação Departamental quanto às atividades de pesquisa (PPE) será calculado pelo produto entre o número de docentes em efetiva atividade no Departamento em regime de 40h ou DE por 12 (doze) horas.

§ 3º - O Potencial da Ação Departamental quanto às atividades de extensão (PEX) será calculado pelo produto entre o número de docentes em efetiva atividade no Departamento em regime de 40h ou DE por 6 (seis) horas.

§ 4º - O Potencial da Ação Departamental quanto às atividades administrativas (PAA) será calculado pelo produto entre o número de docentes em efetiva atividade no Departamento em regime de 40h ou DE por 2 (duas) horas.



Art. 11 O Diagnóstico da Ação Departamental (DAD) constitui um parâmetro da avaliação da capacidade gerada pelo Departamento, em termos da atuação docente, vinculada às atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração.

Art. 12 Para efeito da sua avaliação, o Diagnóstico da Ação Departamental (DAD) será subdividido em quatro componentes distintos, que caracterizam o diagnóstico do Departamento avaliado quanto às atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e administrativas, sendo dado por:

$$\text{DAD} = \text{DEN} + \text{DPE} + \text{DEX} + \text{DAA}$$

sendo:

DEN: Diagnóstico da Ação Departamental quanto às atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.

DPE: Diagnóstico da Ação Departamental quanto às atividades de pesquisa.

DEX: Diagnóstico da Ação Departamental quanto às atividades de extensão.

DAA: Diagnóstico da Ação Departamental quanto às atividades administrativas.

§ 1º - O Diagnóstico da Ação Departamental quanto às atividades de ensino de graduação e de pós-graduação (DEN) será calculado pelo soma do produto do número total de horas-aula semanais das disciplinas do Departamento em ensino de graduação e de pós-graduação por 2,5 com o número total de horas-aula relativas às turmas adicionais do Departamento.

§ 2º - O Diagnóstico da Ação Departamental quanto às atividades de pesquisa (DPE) será calculado pelo produto das seguintes variáveis: número total de docentes do Departamento envolvidos em projetos de pesquisa ( $D_{\text{PESQ}}$ ), 12 (doze) horas e o Índice de Produção Departamental (IP).

$$\text{DPE} = D_{\text{PESQ}} \times 12 \times \text{IP}$$

§ 3º - O Índice de Produção Departamental é um parâmetro para a aferição da qualidade dos produtos dos projetos de pesquisa gerados no Departamento. Este índice é dado pela relação entre a soma total de pontos correspondentes à produção científica do Departamento e o número de docentes envolvidos nos respectivos projetos de pesquisa.

§ 4º - Para efeito do cálculo do índice IP, a produção científica do Departamento deverá ser aferida com base nos seguintes índices de referência: 8 (oito) pontos para publicação ou tradução de livros ou artigos publicados em revista de circulação internacional indexada; 5 (cinco) pontos para publicação de capítulos de livro ou trabalho



publicado na íntegra em congresso internacional; 4 (quatro) pontos para trabalho publicado em revista de circulação nacional indexada ou autoria/tradução/versão de peças teatrais; 3 (três) pontos para trabalho publicado na íntegra em congresso nacional ou elaboração de vídeos ou filmes artísticos; 2 (dois) pontos para artigos de divulgação ou exposições artísticas. Considerar um artigo como sendo equivalente a três resumos (ou resumos expandidos).

§ 5º - O Índice de Produção Departamental (IP) será igual a 1,0 se a relação R entre a pontuação da produção científica do Departamento e o número de docentes envolvidos nos respectivos projetos de pesquisa for igual ou superior a 2,5 (dois e meio); para a relação R menor que 2,5, IP será dado por R dividido por 2,5.

§ 6º - O Diagnóstico da Ação Departamental quanto às atividades de extensão (DEX) será calculado em função do Índice de Extensão Departamental (IE), definido pela relação entre o número de docentes do Departamento envolvidos em projetos de extensão e o número total de docentes em efetiva atividade no Departamento.

§ 7º - Para  $IE \geq 0,25$ , o Diagnóstico da Ação Departamental quanto às atividades de extensão (DEX) será calculado pelo produto do número total de docentes em efetiva atividade no Departamento por 6 (seis) horas; para  $IE < 0,25$ , o Diagnóstico da Ação Departamental quanto às atividades de extensão (DEX) será calculado pelo produto do número de docentes do Departamento envolvidos em projetos de extensão por 6 (seis) horas.

§ 8º - O Diagnóstico da Ação Departamental quanto às atividades administrativas (DAA) será calculado pela soma do produto do número de professores do Departamento exercendo funções administrativas de classe I por 12 (doze) horas com o produto do número de professores do Departamento exercendo funções administrativas de classe II por 2 (duas) horas.

§ 9º - As funções administrativas de classe I, para efeito do cálculo de DAA, compreendem as seguintes funções: vice-diretor de Unidade, chefe de Departamento, presidente de Colegiado de Graduação ou de Pós-Graduação, coordenador de Curso de Pós-Graduação, presidente de comissão institucional permanente e tutor do PET.

I - Os docentes afastados para ocupar o cargo de Diretor de Unidade ou para exercer funções na Administração Superior da Universidade não deverão ser computados no quadro dos docentes em efetiva atividade no Departamento, embora as atividades de ensino, de pesquisa ou de extensão eventualmente desenvolvidas pelos mesmos devam ser computadas analogamente aos demais docentes do Departamento.

§ 10º - As funções administrativas de classe II, para efeito de cálculo de DAA, compreendem funções em comissões institucionais permanentes que envolvem a representação ou a participação do docente em Conselhos da universidade, Colegiados de Cursos, Comitês de Pesquisa, Comissão de Informática e órgãos similares. Estas avaliações podem ser extensivas a funções em comissões temporárias designadas pela Administração Superior ou por Diretorias de Unidades, a critério da CPPD.

Art. 13 O Departamento será considerado habilitado ao pleito de vagas docentes quando o seu Diagnóstico da Ação Departamental (DAD) for maior ou igual ao seu Potencial da Ação Departamental (PAD), considerando-se, para estas variáveis, o valor médio obtido para os 4 (quatro) semestres imediatamente anteriores àquele da solicitação de incorporação da vaga.



Art. 14 O Departamento, cujo Diagnóstico da Ação Departamental (DAD) for menor que o seu Potencial da Ação Departamental (PAD), considerando-se, para estas variáveis, o valor médio obtido para os 4 (quatro) semestres imediatamente anteriores àquele da solicitação de incorporação da vaga, será considerado inabilitado a pleitear vagas docentes e não poderá ser submetido à fase seguinte da qualificação.

#### CAPÍTULO IV - DA FASE DE QUALIFICAÇÃO

Art. 15 A fase de qualificação do processo de alocação de vagas docentes consiste em uma avaliação global da situação de cada Departamento relativamente aos demais Departamentos da Universidade, habilitados na fase anterior, utilizando-se, como indicadores acadêmicos deste processo, as seguintes variáveis, que deverão ser consideradas como valores médios obtidos para os 4 (quatro) semestres imediatamente anteriores àquele da solicitação da vaga:

- carga horária média semanal (CHMS);
- número médio de alunos por turma (NMAT);
- índice de produção científica do Departamento (IPCD);
- índice de atividades de extensão do Departamento (IAED);
- índice de capacitação docente do Departamento (ICDD);
- índice de orientação discente do Departamento (IODD);
- índice de atividades administrativas do Departamento (IAAD);
- índice de correlação entre PAD e DAD do Departamento (ICPD).

Art. 16 A qualificação do Departamento habilitado será estabelecida mediante a quantificação destas variáveis acadêmicas, de acordo com a sistemática de pontuação indicada nos parágrafos seguintes.

§ 1º - A variável Carga Horária Média Semanal (CHMS), que expressa o número médio de horas-aula semanais do Departamento, será dada pela relação entre a carga horária semanal total do Departamento, envolvendo disciplinas de graduação e de pós-graduação, incluindo-se as disciplinas de Estágio Supervisionado e similares, e o número total de docentes efetivos do Departamento.

§ 2º - Para a aferição da carga horária semanal da disciplina Estágio Supervisionado e disciplinas similares, deverão ser adotados os seguintes critérios:

Tipo de Atividade	Atividades do Docente Responsável	CH Semanal
Classe I	Acompanhamento sistemático nas atividades da disciplina (com participação direta do docente na realização das atividades)	*
Classe II	Orientação permanente das atividades da disciplina (sem a participação direta do docente na realização das atividades)	02
Classe III	Orientação esporádica das atividades da disciplina e/ou avaliação de relatório final e/ou participação na apresentação pelos alunos das atividades desenvolvidas na disciplina.	0,5



- variável, mediante comprovação formal do Departamento e aprovação formal pelo respectivo Conselho Departamental.

§ 3º - A variável Número Médio de Alunos por Turma (NMAT), que expressa o tamanho médio das turmas do Departamento, será dada pela relação entre o produto do número de alunos por turma pela carga horária semanal da disciplina e a carga horária semanal total do Departamento, ou seja:

$$\text{NMAT} = \frac{\Sigma [\text{n}^\circ \text{ de alunos / turma} \times \text{carga horária semanal}]}{\Sigma [\text{carga horária semanal}]}$$

§ 4º - A variável Índice de Produção Científica do Departamento (IPCD), que expressa o nível da participação do corpo docente do Departamento em atividades de pesquisa, será dada pela relação entre a produção científica e/ou artística do Departamento, subdivididas em classes, conforme o parágrafo seguinte, e quantificadas de acordo com ponderação específica, pelo número de docentes em efetiva atividade no Departamento, ou seja:

$$\text{IPCD} = \frac{\Sigma [(\text{Produção Científica})_i \times P_i] / 10}{\text{n}^\circ \text{ de docentes em efetiva atividade no Departamento}}$$

§ 5º - A produção científica do Departamento deverá ser subdividida em classes, de acordo com a natureza, a magnitude e a relevância do meio de divulgação para a divulgação dos trabalhos científicos e/ou artísticos realizados, adotando-se, para a avaliação do índice IPCD do Departamento, os pesos indicados na tabela abaixo:

Produção Científica	Tipos de Trabalhos / Atividades	Pesos
Classe I	Publicação ou tradução de livros ou capítulos de livros, artigos publicados em revistas de circulação internacional indexadas e congressos internacionais.	5
Classe II	Artigos publicados em revistas de circulação nacional indexadas e congressos nacionais, autoria/tradução e versão de peças teatrais, vídeos e/ou filmes artísticos.	3
Classe III	Artigos em órgãos de circulação local, resumos e resumos expandidos, artigos de divulgação em jornais e revistas, exposições técnicas ou artísticas.	2

§ 6º - A variável Índice de Atividades de Extensão do Departamento (IAED), que expressa o nível da participação do corpo docente do Departamento em atividades de extensão, será dada pela relação entre a soma de todas as atividades de extensão do Departamento, subdivididas em classes, conforme parágrafo seguinte, e quantificadas de



acordo com ponderação específica, pelo número de docentes em efetiva atividade no Departamento, ou seja:

$$IAED = \frac{\sum [(Atividades\ de\ Extensão)_i \times P_i] / 10}{n^{\circ}\ de\ docentes\ em\ efetiva\ atividade\ no\ Departamento}$$

§ 7º - As atividades de extensão deverão ser subdivididas em classes, de acordo com a sua carga horária semestral, adotando-se para a quantificação do índice IAED do Departamento os pesos indicados na tabela abaixo:

Atividades de Extensão	CH Semestral	Pesos
Classe I	≥ 75 horas	5
Classe II	entre 30 e 75 horas	3
Classe III	< 30 horas	2

§ 8º - A variável Índice de Capacitação Docente do Departamento (ICDD), que expressa o investimento do Departamento em atividades de formação e aperfeiçoamento do seu corpo docente, será calculada em função da titulação dos professores em efetiva atividade no Departamento e expressa pela seguinte relação:

$$ICDD = \frac{\sum [(Titulação\ dos\ Docentes)_i \times P_i] / 10}{n^{\circ}\ de\ docentes\ em\ efetiva\ atividade\ no\ Departamento}$$

§ 9º - A capacitação docente deverá ser aferida com base na adoção dos seguintes pesos, de acordo com a titulação dos docentes do Departamento:

Titulação dos Docentes	Pesos
Doutor	6
Mestre	3
Especialista	1

§ 10º - A variável Índice de Orientação Discente do Departamento (IODD), que expressa a dedicação dos docentes do Departamento à orientação de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo corpo discente, será quantificada em função da natureza do trabalho de orientação acadêmica implementada pelos docentes do Departamento e expressa pela seguinte relação:

$$IODD = \frac{\sum [(Atividades\ de\ Orientação)_i \times P_i] / 10}{n^{\circ}\ de\ docentes\ em\ efetiva\ atividade\ no\ Departamento}$$





§ 11º - As atividades de orientação acadêmica deverão ser subdivididas em classes, de acordo com a natureza, duração e amplitude das funções de orientação, adotando-se, para a quantificação do Índice IODD do Departamento, os pesos indicados na tabela abaixo:

Atividades de Orientação	Tipos de Atividades	Pesos
Classe I	Teses e Dissertações	5
Classe II	Monografias, projetos de iniciação científica ou PET, montagens e/ou execução de trabalhos científicos e/ou artísticos	3
Classe III	Trabalhos associados a atividades do ensino de graduação, excluídos os relativos a Estágio Supervisionado	2

§ 12º - A variável Índice de Atividades Administrativas do Departamento (IAAD), que expressa o nível de participação do corpo docente do Departamento em atividades administrativas, será dada pela relação entre o valor médio da carga horária semanal dos docentes desempenhando funções administrativas das classes I e II, conforme o exposto nos parágrafos 9º e 10º do artigo 12 desta norma, e a carga horária média semanal (CHMS) do Departamento.

§ 13º - A variável Índice de Correlação Potencial x Diagnóstico do Departamento (ICPD), que expressa a defasagem entre as capacidades acadêmicas instaladas e efetivamente utilizadas pelo Departamento, será função da relação entre os índices PAD e DAD ( $DAD > PAD$ ), sendo expressa por:

$$ICPD = 1 - \frac{PAD}{DAD}$$

Art. 17 A qualificação final do Departamento habilitado será expressa pelo chamado Índice de Qualificação Departamental (IQ), valor que incorpora, sob forma ponderal, a avaliação dos indicadores acadêmicos considerados, de acordo com a seguinte relação:

$$IQ = \{ [(ICPD + IPCD + IAED) \times 3] + [(ICDD + IODD) \times 2] + [CHMS + NMAT + IAAD] \}$$

onde:

CHMS : é a relação entre a carga horária média semanal do Departamento e a carga horária média semanal de todos os Departamentos habilitados a pleitear vagas docentes no processo de alocação de vagas em avaliação;



NMAT : é a relação entre o número médio de alunos por turma do Departamento e o número médio de alunos por turma de todos os Departamentos habilitados a pleitear vagas docentes no processo de alocação de vagas em avaliação;

IPCD ... ICPD: são as variáveis acadêmicas definidas nos parágrafos 4º, 6º, 8º, 10º, 12º e 13º do artigo 16 destas normas.

Art. 18 Os Departamentos habilitados serão classificados em ordem decrescente dos valores obtidos para os respectivos Índices de Qualificação Departamental (IQ).

Parágrafo Único. A classificação dos Departamentos habilitados e qualificados, de acordo com o *caput* deste artigo, determinará a ordem de prioridade para o atendimento das solicitações de alocação das vagas disponíveis na Instituição.

Art. 19 Em caso de empate na classificação dos Departamentos na fase de qualificação, deverão ser adotados os seguintes critérios de desempate, a serem aplicados na ordem prescrita e sucessivamente enquanto persistir o empate:

- I - Departamento com maior valor de CHMS;
- II - Departamento com maior valor de ICPD;
- III - Departamento com maior valor de IPCD;
- IV - Departamento com maior número de disciplinas de pós-graduação;
- V - Departamento cuja solicitação da vaga docente seja de data mais antiga.

## CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 20 O número de vagas de docentes a serem atribuídas a um Departamento será função do número de vagas solicitadas pelos Departamentos, devidamente justificadas no ofício inicial do processo encaminhado à CPPD, do número total das vagas de docentes existentes na Instituição (atendidas as prescrições dos artigos 22 e 26 destas normas) e dos Índices de Qualificação (IQ) dos Departamentos qualificados, calculados de acordo com o artigo 17 destas normas.

Art. 21 Para a alocação de uma segunda vaga (e, assim, para as demais vagas pleiteadas), a sistemática de avaliação descrita nas presentes normas deve ser reaplicada ao Departamento solicitante, para a avaliação de um novo valor de IQ, incorporando a vaga previamente atribuída ao mesmo, para efeito de uma nova correlação entre este valor e os valores de IQ dos demais Departamentos habilitados.

Art. 22 Para assegurar a viabilidade e a consolidação dos programas de pós-graduação da UFOP nos próximos 05 (cinco) anos, 15% (quinze por cento) das vagas de docentes existentes na Instituição (com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior) serão automaticamente alocadas na DPGP para uso exclusivo da mesma, como política de apoio institucional aos cursos de pós-graduação emergentes ou



em consolidação na UFOP. Após o período de 05 (cinco) anos, este percentual deverá ser reduzido para 10%.

Art. 23 Após o processo de habilitação e qualificação das vagas de docentes, a CPPD deverá divulgar os resultados finais e a avaliação de todas as variáveis acadêmicas constantes destas normas, para amplo conhecimento de todos os Departamentos interessados. O Departamento que se sentir prejudicado nessas avaliações poderá interpor recurso junto à CPPD, no prazo de até 10 (dez) dias decorridos da data da divulgação dos resultados, solicitando a reconsideração total ou parcial da decisão da CPPD.

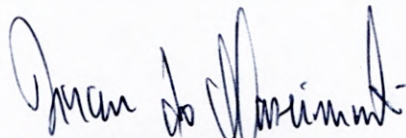
Art. 24 A atribuição da vaga docente deverá ser oficialmente comunicada ao Departamento contemplado, que deverá, em um prazo de até 2 (dois) anos após essa data, providenciar o preenchimento da vaga atribuída. Após este prazo, o processo ficará automaticamente proscrito e o Departamento deverá concorrer a novo processo de alocação de vagas docentes.

Art. 25 À CPPD caberá emitir parecer e decisão sobre quaisquer situações omissas nestas normas, bem como propor alterações às mesmas, com base na experiência acumulada após 3 (três) anos da aplicação sucessiva do processo.

Art. 26 Em condições institucionais que configurem situação de excepcionalidade em termos de inadequação e/ou limitação do corpo docente em um dado Departamento, mediante análise específica e circunstancial desta realidade excepcional pelo Conselho Universitário (CUNI), o processo de alocação das vagas de docentes para o Departamento em questão assume prioridade absoluta em relação ao processo formal destas normas, sendo de atribuição exclusiva da CPPD a implementação das vagas correspondentes.

Art. 27 Estas normas entram em vigor nesta data, revogadas as Resoluções CUNI nºs 176 e 177 e as demais disposições em contrário.

Ouro Preto, em 10 de junho de 1997.

  
**Prof. Dirceu do Nascimento**  
**Presidente**



**ANEXO I - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DOCENTES DO DEPARTAMENTO**

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

Departamento:	Unidade:
Chefe do Departamento:	N <sup>o</sup> de vagas pleiteadas:
Data da solicitação:	Código (CPPD):

Justificativa para a incorporação da vaga (resumo do memorial justificativo encaminhado em anexo):

*Handwritten signature*



## 2. DOS DOCENTES EM REGIME DE 40 HORAS OU DE

Docentes	Semestre I*	Semestre II*	Semestre III*	Semestre IV*
Nº de docentes do quadro permanente em regime de 40 horas ou DE				
Nº de professores substitutos e/ou visitantes em regime de 40 horas ou DE				
Nº de docentes em regime de 40 horas ou DE afastados em tempo integral				
Nº de docentes em regime de 40 horas ou DE afastados em tempo parcial				
<b>Nº de docentes em efetiva atividade em regime de 40 horas ou DE no Departamento</b>				
Nº de vagas de docentes em regime de 40 horas ou DE geradas no Departamento				

\*: considerar os semestres correspondentes ao Programa de Avaliação Departamental.

## 3. DOS DOCENTES EM REGIME PARCIAL DE TRABALHO

Docentes	Semestre I*	Semestre II*	Semestre III*	Semestre IV*
Nº de docentes do quadro permanente em regime parcial de trabalho				
Nº de professores substitutos e/ou visitantes em regime parcial de trabalho				
Nº de docentes em regime de 40 horas ou DE afastados em tempo parcial				
Nº de docentes em regime parcial de trabalho afastados em tempo integral				
<b>Nº de docentes em efetiva atividade em regime parcial de trabalho no Departamento</b>				
Nº de vagas de docentes em regime parcial de trabalho geradas no Departamento				

\*: considerar os semestres correspondentes ao Programa de Avaliação Departamental.



#### 4. DOS DOCENTES AFASTADOS

Docentes afastados em tempo integral	Semestre I*	Semestre II*	Semestre III*	Semestre IV*
Para titulação				
Por licença				
Para desempenho de funções administrativas				
Outros				
Total				

\* considerar os semestres correspondentes ao Programa de Avaliação Departamental.

Docentes afastados em tempo parcial	Semestre I*	Semestre II*	Semestre III*	Semestre IV*
Para titulação				
Por licença				
Para desempenho de funções administrativas				
Outros				
Total				

\* considerar os semestres correspondentes ao Programa de Avaliação Departamental.

#### 5. DOS DOCENTES EM FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nome do docente	Função desempenhada	CH semanal em disciplinas do Departamento

\* considerar os semestres correspondentes ao Programa de Avaliação Departamental.

#### 6. DA TITULAÇÃO DOS DOCENTES

Titulação dos docentes	Semestre I*	Semestre II*	Semestre III*	Semestre IV*
Doutor				
Mestre				
Especialista				
Graduado				
Total				

\* considerar os semestres correspondentes ao Programa de Avaliação Departamental.



## 7. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DO NÚMERO DE ALUNOS DAS DISCIPLINAS DO DEPARTAMENTO

### 7.1 - GRADUAÇÃO

Disciplina de graduação	Código	CH semanal	Nº de alunos	Nº total de turmas	CH semanal de turmas adicionais
		<b>CH TOTAL</b>			<b>CH TOTAL</b>

\* considerar os semestres correspondentes ao Programa de Avaliação Departamental.

### 7.2 - PÓS-GRADUAÇÃO

Disciplina de pós-graduação	Código	CH semanal	Nº de alunos	Nº total de turmas	CH semanal de turmas adicionais
		<b>CH TOTAL</b>			<b>CH TOTAL</b>

\* considerar os semestres correspondentes ao Programa de Avaliação Departamental.

## 8. DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO DEPARTAMENTO

1. Produto / órgão de divulgação / natureza do trabalho / docentes envolvidos, etc.
2. Produto / órgão de divulgação / natureza do trabalho / docentes envolvidos, etc.
3. Produto / órgão de divulgação / natureza do trabalho / docentes envolvidos, etc.

\* considerar os semestres correspondentes ao Programa de Avaliação Departamental.

Handwritten mark

Handwritten mark



#### 4. DOS DOCENTES AFASTADOS

Docentes afastados em tempo integral	Semestre I*	Semestre II*	Semestre III*	Semestre IV*
Para titulação				
Por licença				
Para desempenho de funções administrativas				
Outros				
Total				

\* considerar os semestres correspondentes ao Programa de Avaliação Departamental.

Docentes afastados em tempo parcial	Semestre I*	Semestre II*	Semestre III*	Semestre IV*
Para titulação				
Por licença				
Para desempenho de funções administrativas				
Outros				
Total				

\* considerar os semestres correspondentes ao Programa de Avaliação Departamental.

#### 5. DOS DOCENTES EM FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nome do docente	Função desempenhada	CH semanal em disciplinas do Departamento

\* considerar os semestres correspondentes ao Programa de Avaliação Departamental.

#### 6. DA TITULAÇÃO DOS DOCENTES

Titulação dos docentes	Semestre I*	Semestre II*	Semestre III*	Semestre IV*
Doutor				
Mestre				
Especialista				
Graduado				
Total				

\* considerar os semestres correspondentes ao Programa de Avaliação Departamental.





## 7. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DO NÚMERO DE ALUNOS DAS DISCIPLINAS DO DEPARTAMENTO

### 7.1 - GRADUAÇÃO

Disciplina de graduação	Código	CH semanal	Nº de alunos	Nº total de turmas	CH semanal de turmas adicionais
		<b>CH TOTAL</b>			<b>CH TOTAL</b>

\* considerar os semestres correspondentes ao Programa de Avaliação Departamental.

### 7.2 - PÓS-GRADUAÇÃO

Disciplina de pós-graduação	Código	CH semanal	Nº de alunos	Nº total de turmas	CH semanal de turmas adicionais
		<b>CH TOTAL</b>			<b>CH TOTAL</b>

\* considerar os semestres correspondentes ao Programa de Avaliação Departamental.

## 8. DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO DEPARTAMENTO

1. Produto / órgão de divulgação / natureza do trabalho / docentes envolvidos, etc.
2. Produto / órgão de divulgação / natureza do trabalho / docentes envolvidos, etc.
3. Produto / órgão de divulgação / natureza do trabalho / docentes envolvidos, etc.

\* considerar os semestres correspondentes ao Programa de Avaliação Departamental.



**9. DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO**

Atividades de extensão	CH semestral	Docente responsável
1.		
2.		
3.		

\* considerar os semestres correspondentes ao Programa de Avaliação Departamental.

**10. DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO**

Identificação da atividade	Natureza do trabalho	Docente responsável
1.		
2.		
3.		

\* considerar os semestres correspondentes ao Programa de Avaliação Departamental.



**ANEXO II - INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DAS  
ATIVIDADES DOCENTES DO DEPARTAMENTO**

Item 1: O campo relativo às justificativas para a demanda da vaga pleiteada pelo Departamento deverá resumir as ponderações mais relevantes apresentadas pelo Departamento no memorial justificativo encaminhado em anexo à CPPD. A assinatura do chefe do Departamento deverá ser aposta à frente do nome do mesmo, como garantia expressa de todas as informações prestadas.

Itens 2 e 3: As informações relativas ao corpo docente do Departamento deverão ser subdivididas em função dos respectivos regimes de trabalho: integral (DE ou 40h) e parcial (20h ou 12h). No primeiro caso, o número de professores efetivos do Departamento será dado pela relação [(linha 1 + linha 2) - (linha 3 + linha 4)] e, no segundo caso, pela relação [(linha 1 + linha 2 + linha 3) - linha 4]. O número de vagas geradas no Departamento deverá ser acompanhado pela natureza da vacância (Parágrafo Único do artigo 1º destas normas).

Item 4: Informar o número de docentes afastados para programas de capacitação, por licenças, para desempenho de funções administrativas ou outros motivos. Os docentes afastados para ocupar o cargo de Diretor de Unidade ou para exercer funções na Administração Superior desta Universidade não deverão ser computados no quadro dos docentes em efetiva atividade no Departamento, embora as atividades de ensino, de pesquisa ou de extensão eventualmente desenvolvidas pelos mesmos devam ser computadas analogamente aos demais docentes do Departamento.

Item 5: Informar o número total de docentes do Departamento desempenhando qualquer função administrativa. Para efeito de cálculo destas atividades, porém, serão consideradas apenas as funções compreendidas pelas classes I e II destas normas (parágrafos 9º e 10º do artigo 12). As demais funções não são avaliadas pelo exposto no item anterior.

Item 6: Informar o nível máximo da titulação formal dos docentes do Departamento.

Item 7: Informar a carga horária semanal de todas as disciplinas (obrigatórias, eletivas, da graduação e da pós-graduação, etc.) oferecidas pelo Departamento ao longo dos quatro semestres abrangidos pelo processo de alocação das vagas de docentes, incluindo aquelas relativas às disciplinas de Estágio Supervisionado e similares (neste caso, considerando o disposto no § 2º do artigo 16 destas normas). Fazer distinção em relação às turmas adicionais de uma dada disciplina e apresentar o número de alunos matriculados em cada disciplina e/ou turma isoladamente.

Item 8: Listar, da forma mais completa possível, toda a produção científica efetivada pelo Departamento (excluídas toda a produção ainda não concluída, publicada ou realizada) ao longo dos quatro semestres abrangidos pelo processo de alocação das vagas de docentes, incluindo a natureza do trabalho, referências completas e docentes envolvidos. Todas as informações prestadas devem ser passíveis de comprovação completa e imediata.

Item 9: Listar, da forma mais completa possível, todas as atividades de extensão implementadas pelo Departamento ao longo dos quatro semestres abrangidos pelo processo de alocação das vagas de docentes, incluindo a natureza da atividade, carga horária semestral e docentes envolvidos. Todas as informações prestadas devem ser passíveis de comprovação completa e imediata.



Item 10: Listar, da forma mais completa possível, todas as atividades do Departamento que demandaram orientação ao longo dos quatro semestres abrangidos pelo processo de alocação das vagas de docentes, incluindo-se a natureza da atividade, a amplitude do processo de orientação e os docentes envolvidos. Todas as informações prestadas devem ser passíveis de comprovação completa e imediata.

11



### Histórico da proposta de alteração da Resolução CUNI nº 388.

- A primeira proposta foi encaminhada pela Diretoria do ICHS e enviada para a Comissão de Recursos Humanos do CUNI, cujo presidente à época era o Cons. Messias Gilmar de Menezes. Memo SOC nº 090/99. A Comissão já enviou o parecer para a SOC. Entrar na próxima reunião, prevista para 10.12.99. Material encaminhado aos Conselheiros juntamente com o OF. RT. SOC Nº 118/99, que convocou para a 134ª reunião ordinária, que se realizará em 10.12.99.
- Na 134ª reunião ordinária, realizada em 10.12.99, o CUNI decidiu compor uma Comissão Especial para analisar a Resolução CUNI nº 388, conforme considerações apresentadas pelo Prof. Ângelo Carrara na proposta referida no item anterior. Esta Comissão Especial será composta pelos Conselheiros Dulce (Presidente e representante do ICHS), um representante de cada Unidade e o Presidente da CPPD. Prazo: 120 dias. Término 08.04.2000. Memo SOC nº 123/99. Representantes das Unidades Acadêmicas: Escola de Minas: Prof. Jorge Adílio Penna; ICEB: Prof. Mauro Schettino de Souza; ENUT: Prof. Camilo Adalton; Escola de Farmácia: Prof. Rogélio Lopes Brandão; IFAC: Prof. Wilson Pereira de Oliveira/DEART.
- Na 135ª reunião ordinária, realizada em 23.02.2000, a Cons. Dulce Maria Viana Mindlin pediu a prorrogação do prazo de 120 dias, quando o CUNI decidiu dar mais 60 dias para a Comissão concluir os seus trabalhos. Término: 08.06.2000. Entrar na reunião de 19.06.2000. Memo SOC nº 015/2000.
- Na 138ª reunião do CUNI, realizada em 19.06.2000, a pedido da Cons. Dulce Maria Viana Mindlin, foi retirado o seu nome da Comissão Especial, e incluído os nomes dos Professores Ângelo Carrara (ICHS) e Romero César Gomes (PROPP). Nesta mesma reunião, ficou decidido que o Reitor convocará e instalará a próxima reunião desta Comissão e os membros da mesma escolherão um novo presidente. Foi dado pelo CUNI, neste mesmo dia, um prazo de 120 dias para que a referida Comissão apresente uma proposta ao CUNI. Este prazo termina em 17/10/2000. Entrar na reunião do CUNI prevista para o dia 17.10.2000. Memo SOC nºs 044/2000, 045/2000, 046/2000 e 047/2000.
- Em 08.11.00, o Presidente emitiu a Provisão CUNI nº 001/2000, que prorrogou, por 60 dias, a contar desta data, o prazo dado à Comissão Especial deste Conselho, criada para analisar a proposta de alteração da Resolução CUNI nº 388. Esta Provisão foi referendada na 143ª reunião ordinária, realizada em 16.11.2000. Resolução CUNI nº 522. Término do prazo da Comissão Especial: 05.01.2001.
- Na 144ª reunião ordinária, realizada em 21.03.2001, foi distribuída cópia da 2ª proposta da Comissão Especial. Este documento foi encaminhado aos Conselheiros ausentes no dia 27.03.2001, pelo malote nº 042
- Na 145ª reunião ordinária, realizada em 19.04.2001, o CUNI decidiu compor uma segunda Comissão Especial para analisar a proposta da primeira equipe, presidida pelo Cons. Crisoston Terto Vilas Boas, e composta pelos Conselheiros Newton Souza Gomes, Dimas Belarmino de Souza, Alceni Augusta Werle e pelo Prof. Jonas Durval Cremasco, representando o Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento, e por um representante discente indicado pelo DCE. Memos Soc nºs 038/2001 e 039/2001.



- Na 146ª reunião ordinária, realizada em 16.05.2001, o CUNI decidiu aprovar o parecer da última Comissão Especial, citada acima, suspendendo, por 60 dias, a vigência da Resolução CUNI nº 388 e determinando que uma terceira Comissão Especial continue analisando esta questão. Nova Comissão Especial: Cons. Crisoston Terto Vilas Boas (presidente), Conselheiros Dimas Belarmino de Sousa, Newton Souza Gomes, Alceni Augusta Werle e pelo Prof. Jonas Durval Cremasco, representando o Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento, por um representante dos Cursos de Turismo e de Direito, indicados pelo Reitor, e pelos Diretores das Unidades Acadêmicas (Conselheiros Alceni/ICEB, Leonardo Godefroid/EM, Villalta/ICHS, Tyller/IFAC, Marcelo Eustáquio/ENUT e Neuza/EF). Memos SOC 051/2001, 052/2001 e 053/2001. Prazo: 60 dias. Término: 15.07.2001.
- Na 147ª reunião ordinária, realizada em 13.08.2001, o CUNI decidiu prorrogar por 90 dias a suspensão da Resolução CUNI nº 388. Término: 10.11.2001. Resolução CUNI nº 534.
- Provisões CUNI nºs 001/2001 a 004/2001 e 001/2002 prorrogaram a suspensão da Resolução CUNI nº 388.
- Na 149ª reunião ordinária, realizada em 24.01.02, estas Provisões foram referendadas pela Resolução CUNI nº 539, devendo o disposto na Resolução CUNI nº 388 ficar suspensa até a reunião deste Conselho, prevista para o dia 13.06.2002, determinando ainda que não haja distribuição de vagas docentes até a próxima reunião do CUNI, que deverá acontecer em 17.06.02.
- Em 22.04.2002, os Diretores das Unidades Acadêmicas encaminharam correspondência ao Presidente deste Conselho, solicitando a inclusão, na pauta da próxima reunião do CUNI da proposta de alteração da Resolução CUNI nº 388, que dispõe sobre alocação de vagas docentes na UFOP.
- Em reunião extraordinária, realizada em 30.04.2002, este plenário decidiu, após considerações apresentadas pelo Cons. Crisoston sobre algumas dificuldades pelas quais passou a equipe constituída para analisar esta matéria, que é constituída por dezessete pessoas, aprovar a instituição de uma quarta Comissão, composta pelos Conselheiros Américo Tristão Bernardes, como Presidente, Antônio Gomes de Araújo e Lisiane da Silveira Ev e pelo Prof. Romero César Gomes, para, em um prazo de 60 dias apresentar a este Conselho uma proposta de alteração da norma citada.
- Na 154ª reunião, realizada no dia 17.07.2002, a proposta da última Comissão foi encaminhada aos Departamentos e Conselhos Departamentais das Unidades para discussão, tendo sido aprovado o seguinte calendário, sugerido pelo Cons. Américo, para os devidos procedimentos: a) até 02.08.02 – os Departamentos devem encaminhar para os Conselhos Departamentais o resultado das simulações e as solicitações de alterações; b) até 30.08.02 - discussão nos Conselhos Departamentais e retorno para a Comissão; c) até 20.09.02 - a Comissão fecha o relatório e encaminha a proposta ao CUNI.
- Na 157ª reunião ordinária, realizada em 12.11.02, a pedido da Comissão Especial, presidida pelo Cons. Américo Tristão Bernardes e constituída pelos Conselheiros Lisiane da Silveira Ev e Antônio Gomes de Araújo, o CUNI prorrogou, por 30 dias, o prazo para entrega da proposta final. Prazo: 13.12.2002. Discussão prorrogada para



2003. Entrar na próxima reunião do CUNI.

- Na reunião extraordinária, realizada em 05.12.02, o CUNI determinou que a distribuição das atuais três vagas com provimento autorizado fosse feita utilizando-se os critérios quantitativos da proposta de “Normas de Alocação de Docentes na Universidade Federal de Ouro Preto”, conforme o texto apresentado pela Comissão Especial. Decidiu-se também que os Departamentos Acadêmicos deverão encaminhar à Comissão Especial deste Conselho, constituída pelos Conselheiros Américo Tristão Bernardes, Antônio Gomes de Araújo e Lisiane da Silveira Ev, até o dia 12.12.01, as planilhas com a documentação comprobatória da quantidade das horas de trabalho de professores efetivos e a quantidade de horas de trabalhos realizados pelos Departamentos (Tabelas I e II das referidas Normas). Decidiu-se, finalmente, que este Conselho fica convocado para uma reunião extraordinária, a realizar-se no dia dezessete deste mês, às oito horas, com a finalidade de deliberar sobre a alocação dessas três vagas, sendo que poderão ser apresentadas propostas de alteração das Normas à Comissão Especial para que, em 45 e cinco dias, a contar desta data, este Conselho retome esta discussão e delibere sobre esta matéria.
- Na reunião extraordinária, realizada em 17.12.02, o CUNI decidiu aprovar o relatório encaminhado pela Comissão Especial, presidida pelo Cons. Américo e composta pelos Conselheiros Lisiane e Antônio Gomes, ficando, assim, conseqüentemente, aprovada a distribuição das três vagas já autorizadas de docentes para o DEEDU, o DEHIS e o DEMAT. Resolução CUNI nº 587.
- Na 159ª reunião ordinária, realizada em 07.02.2003, discutiu-se o pedido de reconsideração encaminhado pelo Chefe do Departamento de Ciências Biológicas, referente ao disposto na Resolução CUNI nº 587, que aprovou o relatório encaminhado pela Comissão Especial deste Conselho, constituída pelos Conselheiros Américo Tristão Bernardes, Antônio Gomes de Araújo e Lisiane da Silveira Ev, e, em conseqüência, distribuiu as três vagas já autorizadas de docentes ao DEEDU, ao DEHIS e ao DEMAT. Nesta oportunidade, o Cons. Brescia, Presidente da CLR, esclareceu que, conforme considerações apresentadas pelo Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento, Cons. Américo Bernardes, o DECBI não participou da classificação dos Departamentos Acadêmicos a serem contemplados com a vaga docente por não ter encaminhado, em tempo hábil, a documentação comprobatória exigida para se efetuar tal escolha. Em ofício, o Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento salientava que o objeto desta discussão já estava superado, uma vez que as vagas que foram motivo do processo de distribuição tinham prazo definido para publicação de Edital de concurso, que se esgotou em 03.01.03. O parecer da CLR foi pela manutenção do disposto na Resolução CUNI nº 587, considerando o Ofício PROPLAD citado e os termos da Resolução CUNI nº 581, que dispôs sobre a alocação de três vagas docentes, ficando, desta forma, indeferido o pedido de reconsideração do DECBI. A proposta de alteração da Resolução CUNI nº 388 foi retirado da pauta desta reunião, em face da complexidade dessa matéria e da exigüidade de tempo.
- Em 24.02.03, o Presidente da Comissão Especial, Cons. Américo, encaminhou ao CUNI a proposta de “Normas de Alocação de Docentes na Universidade Federal de Ouro Preto”, pelo OFÍCIO PROPLAD/UFOP 023/2003.
- Na 164ª reunião ordinária, realizada em 24.07.2003, quando se discutiu a distribuição de vagas de docentes, o Cons. Crisoston comunicou que estava sendo aguardada a publicação, no Diário Oficial da União, da liberação de dezoito vagas para professor



efetivo, tendo sido liberadas, até o momento, apenas três vagas, apresentando um quadro demonstrativo de distribuição de vagas aos Cursos novos. Ressaltou ainda que a questão que antecede esta discussão é uma Resolução para distribuição de vagas docentes, lembrando que este assunto vem sendo reiteradamente discutido em comissões formadas por este Conselho e, por ser um assunto extremamente complexo, prescinde de uma norma que estabeleça a distribuição de vagas aos Cursos antigos e aos novos, observando que o quadro projetado pela PROGRAD distribui um percentual de vagas para os Cursos novos e o percentual restante seria distribuído aos Cursos antigos. Nesta oportunidade, o Cons. Crisoston considerou prudente, antes da discussão sobre o quadro apresentado, discutir a aplicação ou não da Resolução CUNI nº 388, a forma de atendimento mínimo aos Cursos novos e a forma de indicar a proporção idealizada. Assim, o CUNI, considerando a existência de um número significativo de vagas docentes a serem providas e a necessidade de se utilizar critérios para provimento de vagas, quando autorizado pelo Governo Federal, decidiu, por sugestão dos Conselheiros João Luiz e Lisiane, constituir uma Comissão Especial, composta pelos proponentes e acrescida do Cons. Antônio Gomes e do Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento, Prof. Marcelo de Almeida Maia, para, em um prazo de 15 dias, sob a presidência da Cons. Lisiane, apresentar a este Conselho uma proposta relativa à distribuição de vagas com provimento autorizado, considerando a compatibilidade com as Resoluções CUNI nº 388 e nº 581 e a proposta de alteração da Resolução CUNI nº 388, encaminhada pelo Conselho Departamental do ICEB, previamente distribuída aos Conselheiros.





Proposta de alteração da Resolução CUNI nº 388. *(A primeira proposta foi encaminhada pela Diretoria do ICHS. Comissão de Recursos Humanos/Messias. Memo SOC nº 090/99. A Comissão já enviou o parecer para a SOC. Entrar na próxima reunião, prevista para 10.12.99. Material encaminhado aos Conselheiros juntamente com o OF. RT. SOC Nº 118/99, que convocou para a 134ª reunião ordinária, que se realizará em 10.12.99. Em 10.12.99, o CUNI decidiu compor uma Comissão Especial para analisar a Resolução CUNI nº 388, conforme considerações apresentadas pelo Prof. Ângelo Carrara. Esta Comissão Especial será composta pelos Conselheiros Dulce (Presidente e representante do ICHS), um representante de cada Unidade e o Presidente da CPPD. Prazo: 120 dias. Término 08.04.2000. Memo SOC nº 123/99. Representantes das Unidades Acadêmicas: Escola de Minas: Prof. Jorge Adílio Penna; ICEB: Prof. Mauro Schettino de Souza; ENUT: Prof. Camilo Adalton; Escola de Farmácia: Prof. Rogélio Lopes Brandão; IFAC: Prof. Wilson Pereira de Oliveira/DEART. Em 23.02.2000, a Cons. Dulce pediu a prorrogação do prazo de 120 dias, quando o CUNI decidiu dar mais 60 dias para a Comissão concluir os seus trabalhos. Término: 08.06.2000. Entrar na reunião de 19.06.2000. Memo SOC nº 015/2000. Em reunião do CUNI realizada em 19.06.2000, a pedido da Cons. Dulce, foi retirado o seu nome da Comissão Especial, e incluído os nomes dos Professores Ângelo Carrara (ICHS) e Romero César Gomes (PROPP). Nesta mesma reunião, ficou decidido que o Reitor convocará e instalará a próxima reunião desta Comissão e os membros da mesma escolherão um novo presidente. Foi dado pelo CUNI, neste mesmo dia, um prazo de 120 dias para que a referida Comissão apresente uma proposta ao CUNI. Este prazo termina em 17/10/2000. Entrar na reunião do CUNI prevista para o dia 17.10.2000. Memo SOC nºs 044/2000, 045/2000, 046/2000 e 047/2000. Provisão CUNI nº 001/2000. Esta Provisão foi referendada em 16.11.2000. Resolução CUNI nº 522. Término do prazo da Comissão Especial 05.01.2001. Na reunião de 21.03.2001, foi distribuída cópia da 2ª proposta da Comissão Especial. Este documento foi encaminhado aos Conselheiros ausentes no dia 27.03.2001, pelo malote nº 042. Em 19.04.2001, o CUNI decidiu compor uma Comissão Especial, presidida pelo Pró-Reitor de Graduação, Cons. Crisoston Tertio Vilas Boas; e composta pelos Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação, Cons. Newton Souza Gomes; de Extensão, Cons. Dimas Belarmino de Souza; pela Diretora do ICEB, Cons. Alcení Augusta Werle; pelo Prof. Jonas Durval Cremasco, representando o Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento, e por um representante discente indicado pelo DCE. Memos Soc nºs 038/2001 e 039/2001. Em 16.05.2001, o CUNI decidiu aprovar o parecer da última Comissão Especial, suspendendo, por 60 dias, a vigência da Resolução CUNI nº 388 e determinando que uma Comissão Especial continue analisando esta questão. Nova Comissão Especial: Pró-Reitor de Graduação, Cons. Crisoston Tertio Vilas Boas (presidente); Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Cons. Newton Souza Gomes; Pró-Reitor de Administração, José Augusto Nunes Nogueira; Prof. Jonas Durval Cremasco, representando o Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento; por um representante dos Cursos de Turismo e de Direito, indicados pelo Reitor, e pelos Diretores das Unidades Acadêmicas. Memos SOC 051/2001, 052/2001 e 053/2001. Prazo: 60 dias. Término: 15.07.2001. Em 13.08.2001, o CUNI decidiu prorrogar por 90 dias a suspensão da Resolução CUNI nº 388. Término: 10.11.2001. Resolução CUNI nº 534. Provisões CUNI nºs 001/2001 a 004/2001 e 001/2002. Estas Provisões foram referendadas pela Resolução CUNI nº 539, devendo o disposto na Resolução CUNI nº 388 ficar suspensa até a reunião deste Conselho, prevista para o dia 13.06.2002. Em 22.04.2002, os Diretores das Unidades Acadêmicas encaminharam correspondência ao Presidente deste Conselho, solicitando a inclusão, na pauta da próxima reunião do CUNI da proposta de alteração da Resolução CUNI nº 388, que dispõe sobre alocação de vagas docentes na UFOP. Em 30.04.2002, este plenário decidiu, após considerações apresentadas pelo Cons. Crisoston sobre algumas dificuldades pelas quais passou a*



*equipe constituída para analisar esta matéria, que é constituída por dezessete pessoas, aprovar a instituição de uma nova Comissão, composta pelos Conselheiros Américo Tristão Bernardes, como Presidente, Antônio Gomes de Araújo e Lisiane da Silveira Ev e pelo Prof. Romero César Gomes, para, em um prazo de sessenta dias apresentar a este Conselho uma proposta de alteração da norma citada. Na 154ª reunião, realizada no dia 17.07.2002, a proposta da última Comissão foi encaminhada aos Departamentos e Conselhos Departamentais das Unidades para discussão e proposta. Foi estabelecida a data de 20.09.2002 para a Comissão encaminhar a proposta final ao CUNI. Na 157ª reunião ordinária, a pedido do Presidente da Comissão Especial, Cons. Américo Tristão Bernardes, o CUNI prorrogou, por trinta dias, o prazo para entrega da proposta final. Prazo: 13.12.2002. Discussão prorrogada para 2003. Saiu da pauta da 159ª reunião ordinária, realizada em 07.02.2003. Entrar na próxima reunião do CUNI.)*